



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 003/2022

PARA CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM REGISTRADOS EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI.

1. DO PROCESSO

1.1. A Prefeitura Municipal de Palotina, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.208.487/0001-64, com sede na Rua: Aldir Pedron, 898, Centro, CEP 85.950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, Torna público, para o conhecimento dos interessados que está instaurando processo de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM REGISTRADOS EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, PARA ATENDIMENTOS JUNTO À UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI.**

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1 O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93, Portaria SUS nº 2567, de 25/11/2016 e **Lei Municipal nº 5.948/2022, decreto municipal 10.325/2022** e demais legislações aplicáveis à matéria.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar, em caráter complementar e emergencial, pessoas jurídicas e físicas para prestação de **SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM REGISTRADOS EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DA CLASSE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI**

3.2. Considerando que a partir de 01 de janeiro de 2022 não há mais custeio específico e por conseguinte, leitos exclusivos para COVID, devendo os mesmos serem regulados para leitos de UTI Geral e gerando uma reestruturação dos fluxos de atendimento;

Considerando assim a instrução do processo de credenciamento para habilitação do serviço de UTI junto ao Ministério da Saúde como UTI Geral Tipo II, com respectivo co-financiamento federal, bem como edital de chamamento público complementar da SESA-PR para pagamento das diárias de UTI por até um ano ou tempo necessário para publicação da Portaria de Habilitação, trata-se de serviço de caráter temporário, sem vinculação e continuidade garantidas. Além disso, trata-se de serviço de alta complexidade, o que foge das responsabilidades legais para municípios em gestão plena da atenção básica;

Também importante considerar que município possui estrutura física construída com recursos do Estado (SESA/Funsaúde) mediante Termo de Convênio 007/2013 para essa finalidade, bem como possui equipamentos cedidos em regime de comodato; ambos com compromisso de realizar transição de leitos UTI COVID para UTI Geral, a fim de atender o déficit de leitos de alta complexidade da região, além da necessidade do município de Palotina; conforme plano de trabalho constante do referido convênio. Apesar da obra ter sido concluída em 08/02/2018, as etapas do plano de trabalho como equipar os leitos, colocar os mesmos em funcionamento, contratar equipe médica e de enfermagem e instruir processo de credenciamento/habilitação dos referidos leitos não foi concluída e não houve redução ou alteração das metas durante a vigência do mesmo;

Considerando a proximidade do fim da vigência do Edital de Chamamento Público Emergencial nº 003/2021, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas e físicas prestadoras de serviços profissionais médicos e de enfermagem e de técnicos de enfermagem registrados em conselho da classe para atendimentos de emergências de enfrentamento ao CoronaVírus (Covid-19);



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Considerando que o Chamamento Público, destinado ao credenciamento de profissionais habilitados, excepcionalmente, possibilita maior flexibilidade na elaboração das escalas de revezamento, bem como agilidade quando necessidade de reposição de contratados, representando um mecanismo a ser utilizado pelos entes públicos como forma de suplementar a estrutura dos serviços;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, a supremacia do interesse público no funcionamento e na utilização dos leitos de alta complexidade e a eventual responsabilização pela teoria da perda de chance, conforme Processo 366439/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.3. Informa-se ainda, que este Edital de Chamamento Público Complementar é destinado a suprir a demanda decorrente da implantação de UTI Geral tipo II junto ao Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri.

3.4. Este Edital de Chamamento Público Complementar será exclusivo para contratação de pessoas físicas/jurídicas (serviços de Enfermagem e Técnico de Enfermagem) para UTI Geral.

3.5. Neste Edital de Chamamento Público os respectivos contratos decorrentes do credenciamento terão vigência máxima de 06 meses, podendo ser reincididos a qualquer tempo em consequência de eventual suprimento de demanda existente, por profissionais contratados através de Processo Seletivo Simplificado ou outra forma de provimento de cargos efetivos na área de saúde.

3.6. Os profissionais devidamente habilitados serão credenciados para prestação dos serviços na UTI Geral Tipo II do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri em escalas a serem elaboradas pela gestão do referido estabelecimento.

3.7. Os valores a serem pagos estão contidos na tabela em anexo ao edital, sendo que os valores foram levantados através de cotação de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, adotando-se como referência os valores pagos a estes profissionais no Município de Palotina, municípios vizinhos e diversos outros municípios do Estado do Paraná.

3.8. Os Valores de referência para os serviços que constituem objeto deste Edital foram aprovados e pactuados em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Palotina, conforme Resolução CMS n.º 01/2022, aprovada em 18/01/2022, publicada em 25/01/2022, considerando-se a respectiva aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, como pacto de referência em instância municipal do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão remunerados de acordo com a tabela de valores estabelecida pelo Decreto n.º 10.325/2022, de acordo com o descrito no anexo - I deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.1.1. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de: **R\$ 97.500,00** (Noventa e sete mil e quinhentos e reais) mensais, totalizando **R\$ 585.696,00** (quinhentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais) anuais.

4.2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Palotina, nos termos do contrato.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento será exclusivo a todos as pessoas Físicas/Jurídicas (Enfermagem e Técnico de Enfermagem) que cumpram os requisitos do presente edital, entre as datas de 14 de fevereiro de 2022 à 14 de fevereiro de 2023.

5.2. Os contratos celebrados terão validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses, sendo que o início de vigência dos contratos somente ocorrerá a partir do dia 01 de Março de 2023 e o prazo máximo de vigência dos mesmos será no dia 01 de Março de 2023.

5.2.1. Sob nenhuma hipótese a vigência de qualquer contrato oriundo deste edital, formalizados por meio de inexigibilidade poderá ultrapassar o dia 01/03/2023.

5.3. Maiores informações sobre este instrumento convocatório e seus anexos, poderão ser obtidas por telefone, nos seguintes números: (44) 3649-7821, (44) 3649-7838, (44) 3649-7814, (44) 3649-0200 das



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

08h00min às 11h00hs e das 13h30min às 17h00min, pelos e-mails compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br ou pelo site www.palotina.pr.gov.br.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As empresas ou pessoas físicas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 09 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo neste último caso, serem apresentadas com os respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Palotina.

6.2. Os interessados deverão entregar o envelope no setor de Protocolo do Município, localizado no Paço Municipal sito a Rua Aldir Pedron nº 898- Centro.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as empresas e pessoas físicas interessadas, que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste edital;

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.3. Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

7.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

7.2.5. Pessoas físicas que não estejam em dia com o Cartório Eleitoral.

7.3. Poderão participar do presente Chamamento Público Pessoa Físicas e Jurídicas interessadas após o prazo de 03 (três) dias úteis do lançamento deste edital, ou seja, a partir de 14/02/2022 e, que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições de habilitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO

09.1 Para Credenciamento de pessoas jurídicas:

9.1.1 Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1.1. Ofício de apresentação de proposta, conforme modelo – ANEXO V, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal, com firma reconhecida; especificação clara e detalhada dos serviços oferecidos, discriminados conforme ANEXO I; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

9.1.1.1. Os interessados na prestação dos serviços objeto dos lotes do ANEXO – I deverão apresentar proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos no item.

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

9.1.1.5 Declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo VI;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

9.1.1.6 Declaração de inexistência de empregados menores, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

9.1.2 Os documentos exigidos nas alíneas “9.1.1.2 e 9.1.1.3, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

9.1.3 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
 - CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

9.1.4 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:
 - I balanço patrimonial;
 - II demonstrações contábeis;
 - III termo de abertura do livro diário;
 - IV termo de encerramento do livro diário.
 - V Notas Explicativas
- b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);
- c) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada.
- d) A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

9.1.5 Lei Microempresa e empresas de pequeno porte:

9.1.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.1.5.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.5.3 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

Microempresa nos termos da LEI COMPLEMENTAR 123/2006, com alterações promovidas pela LEI COMPLEMENTAR 139/2011 e 147/2014: O empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00. (art. 3º, inc. I);

Empresa de Pequeno Porte nos termos da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e posteriores: O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00. (art. 3º, inc. II);

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.1.6 Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.

9.1.7 Licença Sanitária fornecida pelo Município da sede da proponente, quando esta tiver consultório próprio.

9.1.8 Relação dos serviços que se propõe a realizar, em conformidade com os ITENS contidos no ANEXO I.

9.1.9 Relação dos profissionais – Anexo XI à disposição para prestar os serviços, acompanhada de cópia autenticada de documento de habilitação (diploma), fornecido pelo órgão competente respectivo à categoria, bem como carteira de registro no Conselho Regional de Medicina;

9.1.10 Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela vigente para este credenciamento, modelo (ANEXO - III).

9.1.11 Atestado de Capacidade Técnica:

1) A comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

2) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; descrição dos serviços prestados;

3) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



4) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Edital, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à entrega do objeto licitado relativas aos atestados apresentados.

09.2 Para Credenciamento de Pessoas físicas:

9.2.1 Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.2.1.1. Ofício de apresentação de proposta, conforme modelo – ANEXO V, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal, com firma reconhecida; especificação clara e detalhada dos serviços oferecidos, discriminados conforme ANEXO I; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

9.2.1.1.1. Os interessados na prestação dos serviços objeto dos lotes do ANEXO – I deverão apresentar proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos no item.

9.2.1.2. Fotocópia do CPF e RG;

9.2.1.3. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.2.1.4. Cartão do PIS e CTPS (carteira de trabalho e previdência social)

9.2.1.5. Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida do Fórum)

9.2.1.6. Certidão de regularidade com o serviço militar (homem)

9.2.1.7. Comprovante da última votação;

9.2.1.8. Comprovante da última declaração de Imposto de Renda;

9.2.1.9. Numero da conta bancária em nome do profissional (OBS.: Melhor preencher formulário de assinatura do contrato – Anexo X).

9.2.2 Para comprovação da qualificação técnica:

a) Cópia autenticada do diploma, bem como carteira de inscrição no Conselho Regional de Medicina;

b) Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela vigente para este credenciamento, modelo (ANEXO - III).

c) Declaração de Idoneidade (ANEXO - VI).

d) Relação dos serviços que se propõe a realizar, em conformidade com os ITENS contidos no ANEXO I.

e) Declaração de não vínculo com o município.

f) Atestado de Capacidade Técnica:

1) A comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

2) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; descrição dos serviços prestados;

3) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

4) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



contidas neste Edital, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à entrega do objeto licitado relativas aos atestados apresentados.
g) Comprovante do Registro do profissional no respectivo conselho de classe.

9.2.3. Será considerado pela comissão de licitação o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

9.2.4. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos deverão estar acondicionados em 01 (UM) envelope, fechado de forma a não permitir a sua violação. O mesmo deverá ser protocolado no Protocolo do município, localizado no Paço Municipal endereço Rua Aldir Pedron, nº 898, CEP.: 85.950-000.

10.1.1 O envelope contendo documentos de habilitação e deverá ser entregue no local indicado no item 06 deste Edital, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 003/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

Rua Aldir Pedron, n.º 898 – PALOTINA - PR

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:.....

ENDEREÇO:

EMAIL:

10.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento modelo (ANEXO – IV), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

10.3 Na medida em que os envelopes contendo a documentação dos interessados forem sendo entregue, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura e encaminhará as informações à área técnica para análise.

10.4 O Município, ao seu critério, poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por certificados, certidões, declarações e cópias dos documentos de identificação ou a revalidação dos fornecidos.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11.2. Para as propostas validas será gerada uma Ata para credenciamento da empresa ou pessoa física e encaminhada através de protocolo online.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do resultado do credenciamento será no Jornal do Oeste, órgão oficial do município.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;
- 14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;
- 14.3. O recurso deverá ser protocolado através de processo online na página do Município de PALOTINA, www.palotina.pr.gov.br ainda pelos e-mails admcompras@palotina.pr.gov.br e compras@palotina.pr.gov.br, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor que terá igual prazo para análise e decisão;
- 14.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recurso;
- 14.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, a Prefeitura Municipal de Palotina excepcionalmente estará encaminhando cópia do contrato via protocolo online às pessoas físicas e jurídicas, que poderão neste período de emergência assumir os trabalhos sem prévia assinatura nos contratos pelos mesmos.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

16.1.1. Realizar todos os procedimentos relacionados no ANEXO - I deste edital pelos valores inicialmente ali fixados.

16.1.3. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, nas dependências da UTI Geral Tipo II do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, em escalas e horários definidos pela administração municipal com a utilização de equipamentos e produtos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto deste certame, fornecidos pelo referido estabelecimento.

16.1.4. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Realizar o cadastro do CNES junto ao setor de Processamento de Dados no ato da assinatura do contrato;
- b) Submeter-se ao permanente controle (comprovação digital), avaliação e fiscalização da CONTRATANTE;
- c) Observar a pontualidade, realizando registro digital eletrônico na entrada, intervalos e saídas do cumprimento da carga horária;
- d) Respeitar o limite de 24 (vinte e quatro) horas/mensais de trocas de plantão, responsabilizando-se por solicitar autorização de troca antecipada ao Coordenador de Enfermagem, preencher formulário disponível e coletar assinatura do Coordenador de Enfermagem e entregar a Direção de Enfermagem no máximo até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou próximo dia útil;
- e) Cumprir a prestação de serviço de acordo com o setor, local e horário designado pela Direção de Enfermagem;
- f) A ausência da CONTRATADA no cumprimento de carga horária, salvo se a falta for devido a atestado médico, será considerado descumprimento de contrato;
- g) A Direção de Enfermagem poderá disponibilizar horas no decorrer do mês, conforme necessidade da instituição;
- h) Garantir que os profissionais que venham a prestar serviços sigam o que preconiza a Lei 7.498, de junho de 1986 e os Princípios Fundamentais do Profissional de Enfermagem, bem como atendam aos padrões de biossegurança e normas e rotinas institucionais;
- i) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- j) Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- k) Manter as informações e dados do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
- l) Manter durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.
- m) A Credenciada para os serviços previstos no ANEXO – I fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização do objeto deste.
- 16.1.5. A CONTRATANTE se obriga a :
- a) Pagar o preço acordado;
 - b) Disponibilizar a CONTRATADA local apropriado para o exercício da atividade fim, conforme determinam os Conselhos de classe das empresas credenciadas, bem como os equipamentos suficientes para as atividades profissionais;
 - c) Dar, para o livre desempenho das tarefas, a CONTRATADA as condições necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços
 - d) Conferir a produção gerada pela CONTRATADA no mês anterior;
 - e) Fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio do Coordenador do setor, onde estão sendo prestados os serviços dispostos nesse Edital;
- 16.1.6. A Direção de Enfermagem realizará até dia 25 de cada mês, a produção das escalas de plantões para o mês seguinte, utilizando-se para tal a relação dos profissionais indicados e habilitados, bem como das informações encaminhadas pelos credenciados. A escala de plantões deverá ser cumprida rigorosamente pelo CONTRATADO, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização, ser comunicada a Direção de Enfermagem, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. A vigência dos contratos decorrentes deste Edital de Chamamento Público será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 17.1.2 Sendo que a execução dos referidos contratos será de 05 (cinco) meses a partir de sua publicação.
- 17.2. Havendo a necessidade de continuidade dos serviços e esgotada as possibilidades de renovação deverá ser realizada uma nova inexigibilidade com documentação atual do credenciado, formalizando-se um novo contrato de prestação de serviço.
- 17.3. Os contratos decorrentes deste Edital de Chamamento Público poderão ser reincididos a qualquer tempo, por interesse da Administração e/ou em consequência de eventual suprimento de demanda existente por profissionais contratados através de Processo Seletivo Simplificado ou outra forma de provimento de cargos efetivos na área de saúde.

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 18.1 Os contrato que serão originados através de inexigibilidade, terão como fiscais:
À **Sra. Rafaela Dessi Rialto**, Chefe de Gabinete Secretaria de Saúde, inscrita sob CPF nº 098705239-00, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência - Titular:
O **Sr. Katiúscia Depauli**, Enfermeira Padrão, inscrita sob CPF nº 035635329-07, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência - Suplente:
- 18.2 Sendo os gestores de contrato o Sr. Ezequias Pereira da Palma / Contador / CPF: 044.477.599-42 e a sua suplente a Sra. Nissandra Karsten / Farmacêutica / CPF: 006.340.899-60.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas com a execução deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.010.10.301.0009.2.020 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 15% DOS IMPOSTOS
VINCULO: 303.01.02.00.00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

VINCULO: 000.01.07.00.00
02.010.10.301.0009.2.021 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – SUS- PAB FIXO
VINCULO : 494.09.02.06.20
VINCULO: 303.01.02.00.00
VINCULO: 000.01.07.00.00
02.010.10.301.0009.2.023 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE –PSF
VINCULO : 494.09.02.06.20
VINCULO: 303.01.02.00.00
VINCULO: 000.01.07.00.00
02.010.10.302.0009.2.030 - MAN.DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUN. PREFEITO QUINTO
ABRÃO DELAZERI
VINCULO: 000.01.07.00.00
VINCULO: 303.01.02.00.00
02.010.10.301.0009.2.025 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD- MELHOR CASA
VINCULO: 494.09.02.06.20
02.010.10.302.0009.2.026 - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE – SUS AMBULATORIAL- PR
VINCULO: 494.09.02.05.20
VINCULO: 303.01.02.00.00
VINCULO: 000.01.07.00.00
VINCULO: 1032.99.02.01.01
02.010.10.302.0009.3.028–CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA
ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID 19
VINCULO: 20.09.02.06.20
VINCULO: 24.09.99.06.18
VINCULO: 23.99.02.05.18
VINCULO: 29.99.02.01.03
02.010.10.301.0009.3.040–CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA
ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS COVID 19 - PAB
VINCULO: 19.09.02.06.20
VINCULO: 29.99.02.01.03
VINCULO: 35.99.01.00.00
VINCULO: 03.13.07.00.00
**33.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
TERCERIZAÇÃO**
33.90.36.00.00 - OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10(dez) dias após o fechamento de períodos de serviços pelas secretarias requisitantes.

22. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

22.1. Estando a empresa ou pessoa física apta para contratação, o processo será encaminhado ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina que verificará a regularidade do procedimento, visando à realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas / pessoas físicas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

24. DA RESCISÃO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

24.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação com pelo menos 30 (trinta) dias antes da suspensão dos serviços.

24.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

25. RECURSOS

25.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Palotina poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

28. DA MULTA

28.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços contratados e escala previamente definida sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação (cumprimento da escala de revezamento), será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso ou falta, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.
- d) Em caso de descumprimento da escala deverá ser previamente notificada extrajudicialmente a parte inadimplente por meio de notificação extrajudicial, informando o motivo da infração contratual, com direito a defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da notificação.
- e) Após análise das justificativas podem ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) No primeiro descumprimento, advertência por escrito;
 - b) No segundo descumprimento, desconto de 20% (vinte por cento) do valor referente aos plantões presenciais;
 - c) No terceiro descumprimento, suspensão temporária do CREDENCIAMENTO e desconto de 30% (trinta por cento) referente aos plantões presenciais;
 - d) Após o terceiro descumprimento, o descredenciamento da empresa.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas a Prefeitura Municipal de Palotina, pelo e-mail admcompras@palotina.pr.gov.br ou pelo telefone (0xx44) 3649-7821 ou protocolo online.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



30.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

30.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

30.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Especificação dos procedimentos com valores

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de declaração aceitando valores

Anexo IV – Modelo de carta de credenciamento

Anexo V – Ofício de apresentação da proposta

Anexo VI – Declaração de idoneidade

Anexo VII – Declaração de não vinculação com o quadro funcional do município de Palotina

Anexo VIII – Declaração de Microempresa

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Menores

Anexo X – Modelo Formulário de Contrato

Anexo XI – Modelo Declaração de Profissionais

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palotina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Palotina, 07 de Fevereiro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO I “A” DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – DOS VALORES DE MERCADO E MÉDIA DE PREÇOS

| ITEM | CÓD | DESCRIÇÃO | UNID. | HUOP EDITAL 08/2020 | SÃO JOSE DOS PINHAIS EDITAL 06/2020 | UNIÃO DA VITÓRIA EDITAL 05/2021 | ROLÂNDIA EDITAL 05/2021 | MARINGÁ EDITAL 03/2021 | MERCEDE S EDITAL 02/2021 | GOIOERÊ EDITAL 01/2021 | PALOTINA EDITAL 03/2021 | MÉDIA HORA | TETO CHA MAM ENTO |
|------|-----|--|-------|---------------------------|--|--|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------|------------------------------|-------------------------------|------------------|----------------------------|
| 1 | | CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL ENFERMEIRO REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTOS JUNTO A UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI | Hora | R\$ 32,00 | R\$ 36,30 | R\$ 20,85 | R\$ 30,99 | R\$ 29,52 | R\$ 25,41 | R\$ 28,14 | R\$ 25,58 | R\$ 28,60 | 9.120 |
| 2 | | CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL TECNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTOS JUNTO À UTI DO HOSPITAL MUNCIIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI | Hora | | R\$ 18,48 | R\$ 11,61 | R\$ 14,93 | | R\$ 16,72 | R\$ 15,52 | R\$ 13,00 | R\$ 15,04 | 21.600 |

ANEXO I “B” DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – DOS ITENS, TETO MENSAL E TETO DE CHAMAMENTO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTOS JUNTO À UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI

| ITEM | CÓD | DESCRIÇÃO | UNID. | TETO MÊS | VIGENCIA 6 MESES | MÉDIA HORA | TETO CHAMAMENTO 6 MESES |
|------|-----|--|-------|----------|---------------------|------------------|----------------------------|
| 1 | | CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL ENFERMEIRO REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTOS JUNTO A UTI GERAL TIPO II DO HOSPITAL MUNICIAPL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI | Hora | 1.520 | 9.120 | R\$ 28,60 | R\$ 260.832,00 |
| 2 | | CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL TECNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTOS JUNTO A UTI GERAL TIPO II DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI | Hora | 3.600 | 21.600 | R\$ 15,04 | R\$ 324.864,00 |
| | | | | | | Total | R\$ 585.696,00 |

ANEXO I “C” DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - MÉMORIA DE CALCULO DOS PROFISSIONAIS PARA FORMAÇÃO DO TETO DO CHAMAMENTO

MÉMORIA DE CALCULO DOS PROFISSIONAIS PARA FORMAÇÃO DO TETO DO CHAMAMENTO

| TIPO PROFISSIONAL | LOCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | Horas dia | Dias mês | Hs mês | Qtde Profissional | Horas Mensais | Período Chamamento | Teto Chamamento 6 (Seis) meses |
|-----------------------|-------------------------------|-----------|----------|--------|----------------------|------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| Técnico de Enfermagem | UTI Geral tipo II | 12 | 15 | 180 | 20 | 3.600 | 06 | 21.600 |
| Enfermeiro | | 12 | 15 | 180 | 4 | 720 | 06 | 4.320 |
| Enfermeiro | | 8 | 25 | 200 | 2 | 800 | 06 | 4800 |



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

ANEXO – II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM CONSELHO DA CLASSE PARA ATENDIMENTO NA UTI GERAL TIPO II DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, n. 898– Centro, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor -----portador do RG n.ºPR e CPF n.ºresidente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar em caráter complementar pessoas físicas e jurídicas, nas áreas de: **SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM REGISTRADOS EM CONSELHO DA CLASSE PARA ATENDIMENTO NA UTI GERAL TIPO II DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI**, com profissional habilitado para prestação dos serviços que serão ofertados conforme a necessidade e demanda emergencial, em escala a ser elaborada pela gestão do referido estabelecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento para a prestação de serviços a serem realizados nos ambulatórios de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2022 pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

Parágrafo Primeiro - Realizar os serviços contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.

Parágrafo segundo - Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA nas dependências da UTI Geral do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, com a utilização de equipamentos fornecidos por ele.

Parágrafo Quarto - As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, são de responsabilidade única e exclusiva da contratante.

Parágrafo Quinto - Atender aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

Parágrafo Sexto - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

Parágrafo Sétimo - Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

Parágrafo Oitavo - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela contratante.

Parágrafo Décimo - A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, sendo 05 meses de execução. Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Palotina através da Secretaria Municipal de Saúde de Palotina realizarão o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

19.1. As despesas com a execução deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.010.10.301.0009.2.020 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 15% DOS IMPOSTOS

VINCULO: 303.01.02.00.00

VINCULO: 000.01.07.00.00

02.010.10.301.0009.2.021 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – SUS- PAB FIXO

VINCULO : 494.09.02.06.20

VINCULO: 303.01.02.00.00

02.010.10.301.0009.2.023 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE –PSF

VINCULO : 494.09.02.06.20

VINCULO: 303.01.02.00.00

VINCULO: 000.01.07.00.00

02.010.10.302.0009.2.030 - MAN.DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUN. PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI

VINCULO: 000.01.07.00.00

VINCULO: 303.01.02.00.00

02.010.10.301.0009.2.025 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD- MELHOR CASA

VINCULO: 494.09.02.06.20

02.010.10.302.0009.2.026 - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE – SUS AMBULATORIAL- PR

VINCULO: 494.09.02.05.20

VINCULO: 303.01.02.00.00

VINCULO: 000.01.07.00.00

02.010.10.302.0009.3.028 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID 19

VINCULO: 20.09.02.06.20

VINCULO: 24.09.99.06.18

VINCULO: 23.99.02.05.18

02.010.10.301.0009.3.040 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS COVID 19 - PAB

VINCULO: 19.09.02.06.20

VINCULO: 29.99.02.01.03



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

VINCULO: 35.99.01.00.00

33.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO

33.90.36.00.00 - OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Parágrafo Primeiro - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em **até XX (XX)** dias após o fechamento do período da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços não serão reajustados tendo em vista o caráter temporário e emergencial deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação prévia com pelo menos 30 (trinta) dias da suspensão dos serviços. Parágrafo Primeiro – A rescisão poderá acontecer a qualquer tempo, por interesse da Administração e/ou em consequência de eventual suprimento de demanda existente por profissionais contratados através de Processo Seletivo Simplificado ou outra forma de provimento de cargos efetivos na área de saúde.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENÇA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a contratante, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Palotina, através da Comissão Permanente de Licitações e a Secretaria Municipal de Saúde de Palotina, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei n.º 8.666/93 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

Parágrafo Segundo - Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palotina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Palotina, _____ 2022.

Contratante
Testemunhas

Contratada



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

ANEXO – III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

A Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 003/2022

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do seu Responsável Técnico.....
DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo I) do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

ANEXO – IV - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 003/2022

À Empresa.....estabelecida.....
inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o
Sr.....portador da cédula de identidade nº.....de do CPF
nº,..... a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palotina,
Chamamento Publico n.º003/2022, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2022

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

ANEXO – V - OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – MODELO

OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA - MODELO

Palotina, XX de XXXXX DE 2022

A:
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2022

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme ANEXO - I:

| ITEM | CÓD | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE |
|-------------|------------|--|--------------|-------------|
| 1 | | <i>CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL ENFERMEIRO REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTOS JUNTO A UTI GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI</i> | Hora | |
| 2 | | <i>CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL TECNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTOS JUNTO A UTI GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI</i> | Hora | |

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.
Atenciosamente,
(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

ANEXO VI MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À:

Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 003/2022 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palotina, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua..., nº ..., Bairro..., na cidade de..., DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, e com base na Súmula 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.
Local e data.

Representante legal
(Nome e assinatura)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Município de Palotina

Referente ao Chamamento PÚBLICO 003/2022.

A empresa _____, sediada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.**
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE, cujo os dados estão atualizados;**
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE,**
- 4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de micro empresa.**

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de _____

Nome: _____

Cargo: _____



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, ____ de _____ de 2022

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Chamamento: 003/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número d CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

ANEXO X - FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante)

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente:

Endereço:

Cidade: Estado:

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone:

E-mail:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Palotina, XX de XXX de 2022

Assinatura e Identificação do Representante da Empresa



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

ANEXO XI – RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Município de Palotina

Referente ao Chamamento PÚBLICO 003/2022.

A empresa _____, sediada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que os profissionais que irão prestar os serviços são:

| Nome do Profissional | Registro do Profissional |
|----------------------|--------------------------|
| | |
| | |
| | |

_____, ____ de _____ de _____

Nome: _____
Cargo: _____